



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL Nº 26/2023 - SECULT/FAPESQ/PB**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA A LEI PAULO GUSTAVO**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (SECULT/PB), torna público as normas para a Seleção de Oficineiros para Ações de Formação da Lei Paulo Gustavo, em consonância às disposições previstas neste Edital, por meio do qual serão ofertadas 100 (cem) vagas distribuídas conforme ANEXO IV.

**100 (cem) Oficineiros** para ministrar oficinas, em no mínimo 02 (dois) municípios, com comprovação de produção e gestão cultural e apresentação de uma proposta de Oficina de Projetos Culturais que confirme sua expertise na área.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar a função de Oficineiro para atuação na equipe técnica das Ações de Formação da Lei Paulo Gustavo.

1.2 Poderão participar da seleção os/as candidatos/as que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.3 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

1.4 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.5 As inscrições serão realizadas por meio do sistema SIGFAPESQ disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é sistematizar um banco de dados de profissionais, que contempla as atividades a serem desenvolvidas pela FAPESQ em parceria com a SECULT/PB para o desenvolvimento da Lei Paulo Gustavo.

## 3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete aos oficineiros:

3.1.1 O gerenciamento de todo o material didático utilizado durante as formações;

3.1.2 Participação dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento;

3.1.3 Estar disponível para os eventos necessários durante o período de setembro a outubro de 2023.

3.2 As oficinas serão voltadas para os interessados em realizar a inscrição dos seus projetos culturais através dos editais da Lei Paulo Gustavo, a nível estadual, e devem ser



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

realizadas, preferencialmente, no turno noturno.

3.3 Os materiais serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (SECULT/PB).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Edital **PESSOAS FÍSICAS** que apresentem toda a documentação exigida no presente edital.

4.2 Só poderão participar desta seleção quem conheça e esteja de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação nele exigida.

4.3 A participação, seleção e contratação obedecerão aos critérios estabelecidos no presente edital e seus anexos.

4.4 É vedada a realização de inscrição:

4.4.1 Servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura do Estado da Paraíba ou de seus equipamentos culturais, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.4.2 Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura;

4.4.3 Profissionais com vínculo empregatício.

4.5 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de participação:

4.5.1 Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

4.5.2 Ter concluído, no mínimo, um curso de nível médio ou equivalente.

4.5.3 Apresentar proposta de Projeto de Oficina Cultural contendo a descrição de como será ministrada a oficina, incluindo objetivos, conteúdo e descrição da execução/atividades a serem realizadas;

4.5.4 Se inscrever em 01 (uma) Regional de Cultura (ANEXO III) comprovando a experiência profissional na área escolhida;

4.5.5 Comprovar 8 anos de atuação cultural através de currículo contendo portfólio das atividades executadas;

4.5.6 Ter habilidade para trabalhar de maneira colaborativa, estabelecendo uma comunicação assertiva no atendimento ao público em geral e nos encaminhamentos com a Comissão Estadual;

4.5.7 Não serão aceitas inscrições de não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL.

5.2 Para proceder à sua inscrição, o candidato deverá primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico <https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

5.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas, o/a candidato/a deverá:



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>;

5.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ em PDF: Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF; Cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência, se for o caso; Cópia (digitalizada) de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mínima exigida (curso de nível médio ou equivalente); Currículo, em formato PDF em documento único; Cópia (digitalizada) de documentos comprobatórios de experiência profissional;

5.3.3 Envio de Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de produção artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formatos MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;

5.3.4 Envio de Proposta de Oficina de Projetos Culturais.

5.4 Serão considerados documentos de identificação pessoal carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação, pelas polícias militares e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5 O horário limite para envio da documentação será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário

5.6 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SECULT/PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5.7 Não serão aceitos substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

5.8 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

5.9 A FAPESQ/PB e a SECULT/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

5.10 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.11 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.12 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.13 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

5.13.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

5.13.2 Realizar a inscrição online sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.13.3 Cometer falsidade ideológica;

5.13.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.13.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.13.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.13.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

5.15 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 5.3.

5.16 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

5.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.18 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, qualquer documentação encaminhada por via postal e via fax.

5.19 Todos os arquivos a serem anexados deverão ser digitalizados dos documentos originais, estando o candidato desclassificado em caso de arquivos enviados em formato de xerox ou incompatíveis com as especificações estipuladas neste edital. O candidato deverá utilizar scanner físico ou aplicativo de celular que execute a mesma função e enviar no formato PDF.

5.20 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que possuírem quaisquer tipos de inadimplência junto a FAPESQ.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 Serão ofertadas **100 (cem) vagas para Oficineiros** para ministrar oficinas, em no mínimo 02 (dois) municípios, distribuídas proporcionalmente entre as Regionais de Cultura (ANEXO IV), que serão preenchidas conforme desempenho dos inscritos mediante análise dos documentos disponibilizados na inscrição, conforme descrito na tabela do item 7.3 deste Edital, observando, neste caso, a nota final obtida neste processo.

6.2 Os requisitos para as vagas consistem na comprovação de produção e gestão cultural e apresentação de uma proposta de Oficina de Projetos Culturais que confirme a



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

expertise na área.

## 7. OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 01 (uma) etapa que corresponderá à análise documental compreendendo o máximo de 20 pontos.

7.3. Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios de pontuação.

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificados de oficinas ministradas na área da cultura.	CERTIFICADO	1,0	5,0
b) Portfólio que comprove, conforme o item 5.3.3, a sua atuação cultural nos últimos dois anos.	PORTFÓLIO	3,0	5,0
c) Proposta de Oficina de Projetos Culturais.	PROPOSTA	5,0	10,0
<b>TOTAL</b>		<b>9,0</b>	<b>20,0</b>

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A classificação final será feita através da pontuação dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme critérios da Tabela do item 7.3.

8.2 As vagas oferecidas neste edital serão ocupadas obedecendo-se a ordem rigorosa de classificação por Regional de Cultura (ANEXO IV), até que o número total de vagas (100) seja completado através da convocação dos candidatos classificados.

8.3 Caso haja necessidade, posteriormente, poderá haver a convocação de candidatos classificados no cadastro de reserva.

8.4. Os resultados e as convocações dos classificados, em consonância com o cronograma geral, serão divulgados no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

9.2.1 Candidato com maior nota no item “c” (Tabela 7.3);

9.2.2 Candidato com maior nota no item “a” (Tabela 7.3);

9.2.3 Candidato com maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/PB) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

10.3 Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

10.4 Compete à FAPESQ/PB e a SECULT/PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

10.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ, no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo os excedentes classificados no Cadastro de Reserva.

11.2 Ocorrendo desistência ou cancelamento da investidura na vaga, os candidatos classificados dentro da margem do cadastro de reserva, poderão ser convocados observando a ordem de classificação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado no site da FAPESQ no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os/As candidatas/as aprovados/as receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).

12.2 O valor mensal da bolsa para cada candidato/a aprovado/a será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago por 02 (dois) meses, pelo período de setembro/2023 a outubro/2023, totalizando o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada oficineiro(a). Neste valor está incluso o custeio de deslocamento, que é de responsabilidade do bolsista, sempre que necessária for a sua participação em ações presenciais e na execução das Oficinas.

12.3 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

12.4 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com bolsa de qualquer outra instituição.

12.5 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: <http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12.6 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

12.6.1 Dentre a documentação obrigatória, será exigido um **Plano de Trabalho individual** e **Termo de Outorga** assinado e disponibilizado pela FAPESQ/PB.

12.6.2 Os bolsistas não devem possuir vínculo empregatício, sendo exigida a **declaração de não vínculo empregatício** (ANEXO II).

12.7 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.8 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

12.9 O oficineiro selecionado, poderá ser convocado para ministrar oficinas fora de sua Regional de inscrição e classificação.

12.10 O candidato aprovado e investido como oficineiro receberá o pagamento até o décimo dia útil após o primeiro mês trabalhado.

### **13 DA INVESTIDURA NA VAGA**

13.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do candidato para assumir as atribuições de Oficineiro.

13.2 Em caso de convocação para ocupar a vaga, o candidato deverá apresentar à SECULT/PB, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

13.2.1 Xerox autenticada dos documentos: RG, CPF, reservista para candidatos do sexo masculino, portfólio impresso, carteira de trabalho, comprovante de residência, além de todos os certificados ou declarações informadas no ato de sua inscrição, devidamente originais.

13.3 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura na vaga, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.

13.4. Decorrido o período de 2 (dois) dias após a convocação, o candidato que não comparecer para a entrega dos documentos será desclassificado e poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública.

13.5.É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES**

14.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semipresencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral.

14.2 As ações também serão monitoradas pela SECULT/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## 15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

15.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante expedição de comunicado formal.

15.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do projeto.

15.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa.

15.5 A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo, das normas aplicáveis a esta concessão, e, da quebra de decore por parte dos bolsistas, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/PB) sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 Caberá à Comissão de Seleção instituída, a FAPESQ/PB e a SECULT/PB a execução do processo seletivo definido neste Edital.

16.4 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

16.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral.

16.6 Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela FAPESQ/PB e/ou pela Coordenação Geral, através do e-mail pessoal do candidato informado no ato da inscrição, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.

16.7 A SECULT/PB divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

16.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais deste processo seletivo.

## 16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
11/09/2023	Lançamento do Edital.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12 a 18/09/2023	Inscrições.
20/09/2023	Homologação das inscrições.
22/09/2023	Divulgação do resultado preliminar.
25 a 26/09/2023	Interposição de recurso.
27/09/2023	Divulgação do resultado da interposição de recurso.
28/09/2023	Resultado dos inscritos selecionados.
29/09/2023	Convocação para entrega dos documentos previstos no item 13.2 pelos aprovados e classificados.
02/10/2023	Início das atividades dosicineiros.

Campina Grande/PB, 11 de setembro de 2023.

**Pedro Daniel de Carli Santos**  
Secretário da SECULT/PB

**Antônio Guedes Rangel Junior**  
Presidente da FAPESQ/PB

**João Azevedo Lins Filho**  
Governador da Paraíba



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome:  
Endereço físico:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone (1):  
Telefone (2):  
E-mail:  
Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO III - REGIONAIS DE CULTURA - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

<b>1° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Allhandra, Baía da Traição, Bayeux, Caaporã, Capim, Conde, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, João Pessoa, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Pedro Regis, Pitimbu, Riachão do Poço, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé e Sobrado.
<b>2° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Alagoa Grande, Alagoinha, Araçagi, Arara, Araruna, Areia, Bananeiras, Belém, Borborema, Cacimba de Dentro, Caiçara, Casserengue, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Serraria, Sertãozinho, Solânea e Tacima.
<b>3° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areial, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caraúbas, Caturité, Esperança, Fagundes, Juazeirinho, Lagoa Seca, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Soledade e Tenório.
<b>4° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó e Sossego.
<b>5° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Gurjão, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São João dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá e Zabelé.
<b>6° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Catingueira, Emas, Junco do Seridó, Mãe D'água, Passagem, Patos, Quixabá, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede e Várzea.
<b>7° REGIONAL DE CULTURA</b>
MUNICÍPIOS: Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho D'água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande.
<b>8° REGIONAL DE CULTURA</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

MUNICÍPIOS: Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

**9° REGIONAL DE CULTURA**

MUNICÍPIOS: Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna.

**10° REGIONAL DE CULTURA**

MUNICÍPIOS: Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São domingos de Pombal, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis e Vista Serrana.

**11° REGIONAL DE CULTURA**

MUNICÍPIOS: Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Maturéia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares e Teixeira.

**12° REGIONAL DE CULTURA**

MUNICÍPIOS: Aroeiras, Caldas Brandão, Gado Bravo, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Juripiranga, Mogeiro, Natuba, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, Santa Cecília, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu e Umbuzeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO IV - VAGAS DE OFICINEIROS POR REGIONAIS DE CULTURA.**

<b>REGIONAIS DE CULTURA</b>	<b>Nº MUNICÍPIOS</b>	<b>VAGAS</b>
1º REGIONAL DE CULTURA	25	11
2º REGIONAL DE CULTURA	28	12
3º REGIONAL DE CULTURA	29	12
4º REGIONAL DE CULTURA	13	6
5º REGIONAL DE CULTURA	20	9
6º REGIONAL DE CULTURA	17	8
7º REGIONAL DE CULTURA	18	8
8º REGIONAL DE CULTURA	11	5
9º REGIONAL DE CULTURA	15	7
10º REGIONAL DE CULTURA	17	8
11º REGIONAL DE CULTURA	11	5
12º REGIONAL DE CULTURA	19	9
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>100</b>